



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**2ª ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2021/CEL/SUPEL/RO**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h:00min horário de Brasília, na sala de licitações da Superintendência Estadual de Licitações, Av. farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 94/2021/SUPEL-GAB, para proceder à abertura dos envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES FALTANTES, conforme **Chamamento Público 94/2021/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026.349917/2021-54**, o qual traz como objeto o **Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes)**, os quais deverão se candidatar de acordo com as condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste Termo, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade no Estado de Rondônia, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico, com abrangência nos municípios de **Ji-Paraná e Vilhena**. Na oportunidade, foram analisados os documentos apresentados em sede de diligência, tendo como resultado o que se segue:

**PARTICIPANTES QUE APRESENTARAM OS DOCUMENTOS FALTANTES (ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO), CONFORME SOLICITADO POR ESTA COMISSÃO EM DILIGÊNCIA:**

1. **Ji-Paraná - JANETE MARIA DE OLIVEIRA (0023850588)**
2. **Ji-Paraná - B A DA FONSECA (0023850455)**
3. **Vilhena - E. ALMEIDA DOS SANTOS CHURRASCARIA (0023850621)**
4. **Vilhena - Restaurante e Lanchonete Clube Império LTDA – ME (0023850645)**

**PARTICIPANTE QUE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL, MESMO APÓS DILIGÊNCIA:**

1. **Ji-Paraná - BARBARA ROCHA ROSSI (0023850528)**

**Observação:** Informa-se que a empresa **RESTAURANTE E LANCHONTE CLUBE IMPÉRIO LTDA – ME** solicitou prorrogação de prazo para apresentação do Alvará Sanitário.

Ato contínuo, toda documentação apresentada foi digitalizada e inserida no SEI, bem como será encaminhada à SEAS para conhecimento e demais atos que a competem. Nesse sentido, declara-se a sessão suspensa até análise final pela unidade gestora. **DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2022.

**SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**

Presidente – CEL/SUPEL/RO

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

Membro - CEL/SUPEL/RO

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Membro - CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Membro**, em 07/02/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 07/02/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 07/02/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023865003** e o código CRC **9B9F3DE6**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0026.349917/2021-54

SEI nº 0023865003